



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	PLS.
2.915	23
11/6/93	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.915

EMENTA: CRIA O FEIRÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado pela municipalidade o FEIRÃO DE VEÍCULOS.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Governo será responsável pela elaboração do regulamento pertinente, inclusive a área de funcionamento dos feirões.

Artigo 3º - O Feirão de Veículos, será realizado aos domingos na Ilha São João.

Artigo 4º - Todos os veículos inscritos para negociação no feirão, obrigatoriamente deverão ter seus cadastros fornecidos pelo DETRAN, para serem vistoriados no ato pela mesma autoridade competente.

§ 1º - Será feito um convênio neste sentido com a 6ª CIRETRAN.

§ 2º - Todos os documentos dos veículos, inclusive os encargos incidentes sobre os mesmos, deverão estar de acordo com o exigido pela Lei vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de junho de 1993.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 071/93

Autor: Ver. Walmir Vitor de Souza
krs/.

